



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.029/2025

SUMULA: " Autoriza o Município a realizar licitação para a contratação de shows para a ExpoItam 2025, nos dias 15 a 18 de maio de 2025, e concede a cessão do terreno do Município para direito de uso durante os dias de evento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar licitação, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a contratação de shows e atrações musicais durante a realização da ExpoItam 2025, que ocorrerá de 15 a 18 de maio de 2025.

Parágrafo único. A contratação de artistas ocorrerá diretamente com os artistas ou seus representantes exclusivos, conforme dispõe a legislação vigente, devendo ser observada a razoabilidade dos valores e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Art. 2º - O processo licitatório, realizado para a contratação das atrações artísticas e demais serviços relacionados ao evento, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, a competitividade e a legalidade em todas as etapas.

§ 1º - O tipo de licitação a ser adotado será definido de acordo com o objeto a ser contratado, podendo ser tomada a forma de pregão, concorrência, ou outro procedimento adequado à natureza do contrato, conforme estabelecido na referida Lei.

§ 2º - A Comissão de Licitação deverá observar as diretrizes de eficiência e economicidade no processo licitatório, visando garantir o melhor atendimento das necessidades do evento.

Art. 3º - O valor total das contratações previstas no artigo anterior não poderá ultrapassar a dotação orçamentária já aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício, correspondente a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso do imóvel de propriedade do Município, localizado à Rua Claudinei Pedroso, esquina com Rua Presidente Vargas, quadra 01, lote 1, com a metragem de 7.845m², matriculado sob o nº 15.525 no Cartório de Registro de Imóveis de Andirá/PR, para a realização da EXPOITAM 2025.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

§ 1º - A concessão de uso referida no caput deste artigo dar-se-á exclusivamente pelo período compreendido entre os dias 15 a 18 de maio de 2025, podendo ser firmados termos de compromisso e responsabilidade para garantir a boa utilização e a restituição do imóvel nas condições originais.

§ 2º - O imóvel concedido será utilizado para a instalação de estacionamento com fins de arrecadação de recursos destinados à manutenção e custeio da EXPOITAM 2025.

§ 3º - A prestação de contas referente aos recursos arrecadados deverá ser apresentada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Expoltam 2025, ao Poder Executivo e à Câmara Municipal de Itambaracá, devendo ser acompanhada de demonstrativo das receitas e despesas. Havendo superávit financeiro, o lucro obtido será dividido na seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) será revertido para a Associação ARIEXI; 25% (vinte e cinco por cento) para o Asilo São Vicente de Paula de Itambaracá e 25% (vinte e cinco por cento) para ao Hospital Ubirajara Condessa ".

Art. 5º - A festa da ExpoItam 2025 será realizada com portões abertos, ou seja, a entrada será gratuita para o público, sem cobrança de ingressos.

Art. 6º - O Município deverá garantir, por meio de seus órgãos competentes, a adequação das condições de segurança, saúde pública e acessibilidade para a realização do evento, conforme as normas vigentes e as exigências estabelecidas nos contratos licitatórios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 23/04/2025 – Edição 3261